



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



## EDITAL UFMS/PROPP/AGINOVA Nº 56/2024

### SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA UFMS

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp e da Agência de Internacionalização e de Inovação - Aginova, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a submissão de Projetos de Pesquisa e Inovação, sob a coordenação de servidores da UFMS, de acordo com a Instrução Normativa Propp nº 21/2022, Resolução Copp nº 287/2021, e as disposições deste Edital.

## 1. DOS OBJETIVOS

1.1. Cadastrar e selecionar projetos de pesquisa e de inovação nas seguintes modalidades:

- I- projeto de pesquisa e inovação sem fomento;
- II- projeto de pesquisa e inovação com fomento;
- III- projeto de pesquisa e inovação em parceria com pessoa jurídica; e
- IV- projeto de pesquisa e inovação em parceria, com coordenação geral externa.

1.2. Os objetivos específicos deste Edital são:

- a) fortalecer o Sistema Estadual de CT&I e ecossistemas de inovação por meio de parcerias interinstitucionais;
- b) formar recursos humanos especializados, consolidando a base científica e tecnológica na UFMS;
- c) fortalecer os grupos e redes de pesquisa da UFMS a fim de permitir a criação e a evolução de programas de pós-graduação stricto sensu na Universidade;
- d) fortalecer os laboratórios multiusuários por meio de fomento com recursos de parceiros;
- e) contribuir para o desenvolvimento criativo das estruturas científicas, econômicas, sociais e culturais em nível regional, nacional e internacional;
- f) estimular articulação entre a academia e o setor produtivo para o desenvolvimento tecnológico e de inovação; e
- g) incentivar o registro de patentes e a transferência de tecnologias por meio do NIT - Núcleo de Inovação Tecnológica e da Incubadora de Base Tecnológica da UFMS.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. As inscrições serão em fluxo contínuo, de acordo com o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	Data
Publicação do Edital no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS.	26/02/2024
Abertura das inscrições no SIGProj.	27/02/2024
Submissão eletrônica das propostas no SIGProj.	Até 31/01/2025



Análise dos projetos pelas Comissões Setoriais de Pesquisa e/ou Comissão Central de Pesquisa.	Em até 10 (dez) dias após a submissão do projeto
Divulgação e homologação do resultado pela Propp.	Até 10 (dez) dias após a aprovação pela Unidade
Período de Recurso administrativo.	Até 3 (três) dias após liberação do resultado
Resultado Final.	Até 10 (dez) dias úteis após o recurso

2.2. O prazo de divulgação e homologação do resultado pela Propp poderá sofrer alterações em casos excepcionais, tais como propostas para as quais houve interposição de recurso ou que tiverem sido enviadas para avaliação *ad hoc*.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas à Propp exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas **on-line**, disponível no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, nos prazos do item 2 deste Edital e considerando as categorias de projetos de pesquisa e inovação, conforme art. 2º da IN Propp nº 21/2022, indicadas neste Edital nas seguintes modalidades:

- I - projeto de pesquisa e inovação sem fomento;
- II - projeto de pesquisa e inovação com fomento;
- III - projeto de pesquisa e inovação em parceria com pessoa jurídica; e
- IV - projeto de pesquisa e inovação em parceria, com coordenação geral externa.

3.2. O servidor/coordenador responsável pela submissão da proposta será denominado proponente.

3.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste Edital.

3.4. O proponente receberá protocolo de envio da proposta por **e-mail** na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

3.5. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### 4. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor do quadro efetivo ou ter contrato temporário com a UFMS. O contrato do pesquisador temporário vinculado à UFMS deverá coincidir com a vigência de execução da proposta e da prestação de contas, sendo obrigatório que dentre os membros da equipe haja pelo menos um servidor efetivo da UFMS.
- b) possuir **curriculum vitae** cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.
- c) possuir cadastro no *ORCID - Open Research and Contributors Identification* (<https://orcid.org/>).
- d) não ter quaisquer pendências com a Propp e a UFMS.

4.2. Todos os membros da proposta deverão possuir cadastro no SIGProj e concordar em fazer parte da equipe proponente via convite feito no SIGProj.

4.3. A proposta de projeto de pesquisa e inovação deverá ter seu início somente após aprovação e homologação pela Propp e publicação da Resolução de aprovação do Conselho

de Pesquisa e Pós-Graduação da UFMS (Copp/UFMS).

4.4. Caso haja atrasos de ordem documental no processo de análise e avaliação da proposta, a data de início poderá ser reajustada de modo que o projeto se inicie apenas após aprovação do Copp/UFMS.

4.5. O prazo mínimo de vigência de projetos de pesquisa e inovação é de 12 (doze) meses e o prazo máximo é de 60 (sessenta) meses. A prorrogação de projetos deve considerar 60 (sessenta) meses como o prazo máximo para encerramento do projeto. No caso de projetos com fomento externo, o prazo de vigência deverá coincidir com o que consta no termo de outorga, sendo necessário informar à Propp caso haja prorrogação de prazo pela agência de fomento com envio de documentação comprobatória para o e-mail [seppi.propp@ufms.br](mailto:seppi.propp@ufms.br).

4.6. Os prazos mínimo e máximo de vigência de projetos em parceria serão definidos pelo instrumento jurídico firmado entre a UFMS e a pessoa jurídica. A prorrogação de projetos em parceria só se dará quando houver renovação do instrumento jurídico para prorrogar a proposta. Quando o projeto se tornar objeto de fomento *a posteriori*, poderá ter prazos não coincidentes com instrumento jurídico, mas deverá englobar o período do instrumento.

4.7. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), <http://lnk.ufms.br/9PQtg>, acordados pela ONU em 25 de setembro de 2015.

4.8. A proposta de projeto de pesquisa deve ser preenchida diretamente no formulário do SIGProj.

4.9. O pesquisador deverá indicar no formulário se a proposta precisa ser avaliada pela Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua/UFMS) ou pela Comissão Interna de Biossegurança (CIBio/UFMS). Nessas hipóteses, a proposta será automaticamente enviada para esses órgãos e seus pareceres informados diretamente no SIGProj.

4.10. O pesquisador deverá indicar no formulário se a proposta precisa ser avaliada pelo Comitê de Ética para Pesquisas com Seres Humanos (CEP/UFMS). Nessa hipótese, deverá anexar o parecer favorável do CEP, caso a proposta já tenha sido aprovada pelo Comitê, ou documento comprobatório de sua submissão à Plataforma Brasil.

4.11. A proposta de projeto de pesquisa e inovação que necessita de análise pelo CEUA, CIBio ou CEP só será enviada para aprovação do Copp após parecer positivo do respectivo órgão.

4.12. O pesquisador deverá indicar no formulário se a proposta se enquadra na Lei 13.123/2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético. Nessa hipótese, deverá providenciar o cadastro do projeto no sistema do SISGEN.

4.13. Para propostas de projetos de pesquisa e inovação **com fomento externo** (agências oficiais de fomento), é obrigatório anexar o Termo de Outorga, Termo de Concessão ou instrumento similar, celebrado entre o pesquisador e o órgão de fomento, assinado e datado.

4.14. Para propostas de projetos de pesquisa e inovação **em parceria com pessoa jurídica (pública ou privada)**, é obrigatório anexar:

- a) Plano de Trabalho elaborado assinado pelo proponente com o assessoramento técnico da Aginova; e
- b) Manifestação expressa de interesse das pessoas jurídicas parceiras.

4.15. Para projetos de pesquisa e inovação **em parceria, com coordenação geral externa**, é obrigatório anexar:

- a) Resolução de aprovação do Projeto na instituição parceira ou documento administrativo similar;
- b) Manifestação expressa de interesse da coordenação externa do projeto na participação de servidores da UFMS como coordenadores locais;



- c) Plano de Trabalho elaborado pelo proponente; e
- d) Termo de Outorga, Termo de Concessão ou instrumento jurídico similar, firmado entre a instituição externa e o órgão de fomento, em cópia assinado e datado, quando aplicável.

## 5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os projetos devem ser caracterizados de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da CT&I.
- 5.2. Conforme a IN Propp n. 21/2022, mediante análise subsidiada pela Comissão Setorial de Pesquisa, as propostas receberão Resolução de aprovação pelo Conselho da Unidade.
- 5.3. A análise das propostas de projeto de pesquisa e inovação aprovadas pelo Conselho de Unidade será realizada pela área técnica da Propp, visando a enquadrá-las quanto ao atendimento dos critérios de elegibilidade dispostos neste Edital. Caso os requisitos sejam atendidos, a proposta será considerada “Enquadrada”.
- 5.4. A proposta de projeto de pesquisa e inovação em parceria com pessoa jurídica (pública ou privada) ou em parceria com coordenação geral externa será submetida à análise da Diretoria de Cooperação Científica e Tecnológica (DICT/Propp), que se manifestará quanto aos riscos e benefícios institucionais envolvidos, sendo o parecer positivo da DICT/Propp condição para o enquadramento da proposta.
- 5.5. Após o enquadramento, caso não haja pendências, a proposta de projeto de pesquisa e inovação será encaminhada para aprovação do Copp/UFMS.
- 5.6. Após aprovação pelo Copp/UFMS, o proponente do **projeto em parceria com pessoa jurídica (pública ou privada) ou em parceria com coordenação geral externa** deverá contatar a Aginova para fins de formalização do instrumento de parceria, quando aplicável, sendo esta formalização condição necessária para o início do projeto.
- 5.7. É de responsabilidade do proponente acompanhar a situação cadastral de sua proposta no sistema SIGProj.

## 6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. O proponente poderá contestar os resultados de qualquer etapa deste Edital por meio de formulário de recurso específico, disponível no SIGProj e no link <https://propp.ufms.br/formularios-pesquisa/>, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado final da análise. O recurso deverá ser enviado em PDF pelo **e-mail** [seppi.propp@ufms.br](mailto:seppi.propp@ufms.br).
- 6.2. A Propp proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

## 7. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

- 7.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, obrigatoriamente:
- a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

b) apoio da Capes, segundo Portaria Capes 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”, quando algum membro da



equipe do projeto pertencer ao quadro docente de Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UFMS;

c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

7.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 7.1 oportunizará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o proponente.

7.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

8.1. O proponente deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto, conforme IN Propp n. 21/2022, Art. 4º.

8.2. A Propp adotarà instrumentos de acompanhamento e avaliação dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e publicações e patentes geradas;

b) impactos ambientais, tecnológicos, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa e na contribuição para formação de recursos humanos;

c) interações interinstitucionais ocorridas e intercâmbio entre pesquisadores;

d) impacto na produção técnico-científica do proponente e da equipe, com análise da qualidade dos periódicos e/ou livros e patentes e/ou registros de programa;

e) contribuição para difusão de tecnologias/informação e subsídios para implementação de políticas públicas.

8.3. A prorrogação da vigência de projetos deverá ser solicitada eletronicamente à Propp, no mínimo trinta dias antes de seu encerramento.

8.4. O proponente terá o prazo máximo de sessenta dias após o término do projeto para enviar o relatório final, conforme disposto na IN Propp n. 21/2022, por meio do SIGProj UFMS.

8.5. A equipe da Propp, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações e/ou relatórios adicionais.

## **9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação pelo **e-mail** [gab.propp@ufms.br](mailto:gab.propp@ufms.br).

10.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Edital se destina ao cadastramento de projetos institucionais de servidores da UFMS, não sendo permitido o cadastro das pesquisas desenvolvidas em disciplinas de graduação ou de projetos de pós-graduação.

11.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp.

11.3. As definições e disposições presentes na Instrução Normativa nº 21/2022 deverão ser observadas na execução do presente Edital.

11.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo **e-mail** [seppi.propp@ufms.br](mailto:seppi.propp@ufms.br).

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2024.

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO,  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

SAULO GOMES MOREIRA,  
Diretor da Agência de Internacionalização e Inovação.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lígia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 23/02/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Gomes Moreira, Diretor(a)**, em 23/02/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4678737** e o código CRC **61B1939A**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.000146/2024-78

SEI nº 4678737

